



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

TERMO DE REFERÊNCIA

Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024

1. OBJETO

Contratação de profissionais do setor artístico por meio de empresa especializada para Show a se realizar na noite de 27 de abril de 2024 para se apresentarem na 15ª EFACITUS. Trio - **Gelson, Ivan e Airton.**

2. LEGISLAÇÃO

Conforme disposições da Lei 14.133/21, que estabelece em seu art. 74, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição em especial para a contratação de profissionais do setor artístico. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

3. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Tunápolis estará promovendo a 15ª EFACITUS – Exposição Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Tunápolis que é maior evento multisetorial do município e tem-se a necessidade da contratação de profissionais do setor artístico por meio de empresa especializada para o show do Trio Gelson, Ivan e Airton na noite de 27 de abril de 2024, com início às 19:30 horas.

A contratação dos artistas para a realização do show terá como objetivo de atrair muitos admiradores, sendo músicos que vem se destacando no cenário musical da região, com profissionalismo e música boa para o seu público.

Considera-se, portanto, como um problema a ser resolvido, dentro da perspectiva do interesse público, devido a necessidade de ter uma banda de abertura da noite que supra a expectativa do público em geral. Destaca-se, portanto, conforme descrito acima a necessidade de contratação do serviço.

4. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços devem ser prestados na Arena de Shows da 15ª EFACITUS no dia 27 de Abril de 2024, com início às 19:30 horas e duração de 02 (duas) horas.

5. PRAZO CONTRATUAL

A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo final de vigência o pagamento após a realização do espetáculo, o que deve ocorrer até o dia 15 de maio de 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

6. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Cabe a cada Departamento/Setor, responsável pela solicitação de contratação fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração por meio de Decreto, previamente nomeou Gestores e Fiscais para todos os setores do serviço público. Não faz diferença na presente contratação, onde indicará fiscal exclusivo para acompanhamento e execução do contrato firmado.

7. DA PESQUISA DE PREÇOS

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, foram solicitadas comprovações, através de notas fiscais com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

A contratação será feita de forma direta, pois o objeto do contrato é caracterizado como inviável para competição. Tratando-se de contratação de profissionais do ramo artístico com base no art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo:

Unidade Orçamentária: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Projeto/Atividade: 2.016 – Manutenção das Festividades Oficiais

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.05.

9. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

Não há na presente contratação a necessidade de busca de proposta mais vantajosa, uma vez autorizado pela lei regente a contratação direta pela administração municipal, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitada a norma legal que trata do assunto.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA

Não há apresentação de novas propostas, uma vez já demonstrado o preço de mercado pelos artistas escolhidos, o que facilmente se demonstra pela documentação em anexo.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Para realizar a contratação a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

1. Inscrição no Cadastro da Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Certidão negativa de débitos federais;
4. Certidão negativa de débitos estaduais;
5. Certidão negativa de débitos municipais;
6. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
7. Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social;
8. Contrato social.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO

Para a realização do show do Trio Gelson, Ivan e Airton, será emitido Solicitação de Fornecimento pelo ente público, e deverá ser executado no dia específico para não ter prejuízo ao evento agendado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato e efetuar o devido pagamento, nos termos do presente instrumento;

Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes nesse processo de inexigibilidade, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

15. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas para execução do evento, bem como os impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição;

16. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Tunápolis em 01 de Março de 2024.

Jaíne Friedrich
GESTOR

Sérgio Eidt
FISCAL

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º, da Lei 14.133/2021, autorizo a elaboração de Processo de Inexigibilidade de Licitação.

Jackson Scherer
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças